



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018
(Processo Administrativo nº 23419.000914.2018-00)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, por meio do setor de licitações, sediado na Rua General Osório, 348 - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço, exclusivo ME/EPP** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/10/2018

Horário: 08h30m

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de coffee break para os eventos 3º Salão de Pesquisa Extensão e Ensino e Desafio Criativo do IFRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A prestação de serviços para a contratação do coffee break será em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Item 1:



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Gestão/Unidade: 26419/158141

Programa de Trabalho: 108854

Elemento de Despesa: 3390.39.22

PI: U20RLP2008R

Item 2:

Gestão/Unidade: 26419/158141

Fonte: 8108000000

Programa de Trabalho: 108057

Elemento de Despesa: 3390.39.22

PI: LPP09P19ISE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Para participar do pregão eletrônico, o credenciamento da empresa deverá estar regular e os fornecedores/ prestadores de serviço deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema do SICAF.

3.7. Se o interessado desejar utilizar o sistema para fins de habilitação, nos termos previstos na IN SEGES/MP nº 03/2018, o atendimento às condições exigidas no cadastramento no SICAF deverá dar-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou incorporação;

4.2.4.1 As empresas interessadas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que o respectivo plano de recuperação tenha disso concedido nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005 ou homologado nos termos do art. 165 da Lei 11.101/2005 e que apresentem todos os demais documentos exigidos neste edital.

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.5.1 a participação de empresas em consórcio é uma decisão da administração de acordo com o art. 33 da Lei 8.666/93. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviço de grande vulto e/ou alta complexidade técnica e este não é o caso da presente licitação. Dessa forma, a administração optou pela vedação da participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.5 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.6 Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.6 Em atendimento ao previsto na IN SEGES/MP nº 03/2018, para participar do pregão eletrônico, o credenciamento da empresa deverá estar regular e os fornecedores/prestadores de serviço deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema do SICAF.

4.6.1 Se o interessado, desejar utilizar o sistema para fins de habilitação, nos termos do previsto na IN SEGES/MP nº 03/2018, o atendimento às condições exigidas no cadastramento no SICAF deverá dar-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

4.6.2 A comprovação das regularidades fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica dar-se-á, primeiramente, por meio de consulta ao cadastro do SICAF via verificação *online* na fase de habilitação;

4.6.2.1 A empresa, no mínimo, terá o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

5.4 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1 Valor unitário e total, quantidade e descritivo do item

5.9.2 A descrição detalhada do objeto, de acordo com o Termo de Referência.

5.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.11.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.11.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);

5.12 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.4 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.5.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

6.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18 Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.4 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.5.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.5.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.5.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.3.1.1 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 7.6 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecução, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se a **proposta comercial** readequada com o valor final ofertado.
- 7.9.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua **proposta** deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.9.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1 SICAF;

8.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.4.5 O pregoeiro fará consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN) para verificar se a empresa está com obrigações pecuniárias vencidas e não pagas para com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.522/2002.

8.4.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos art. 4º, caput, 8º, §3º, 13 e 18 a 43, III, da Instrução Normativa IN SEGES/MP nº 03 de 2018.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 8.5.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.5.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme determina o art. 43, § 1º da Lei 123.2006
- 8.6 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:
- 8.7 **Habilitação jurídica:**
- 8.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.7.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.7.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

8.7.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante

8.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.8.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.8 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.9 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

8.8.9.1 Caso seja apresentada certidão positiva de recuperação, o órgão processante da licitação diligenciará no sentido de aferir se a licitante em recuperação teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, nos termos dos artigos 58 ou 165 da Lei nº 11.101/2005.

8.9 Qualificação Econômico-Financeira:

8.9.1 certidão negativa de falência;

8.9.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.9.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.10 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar ainda qualificação técnica por meio de:



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 8.10.1 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços de coffee break, compatível em características com o objeto da presente licitação.
- 8.10.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.10.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/ nº 5 de 2017.
- 8.10.4 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017
- 8.10.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.10.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação. Endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 8.11 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.11.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 8.11.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.11.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.11.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 8.11.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

8.11.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.11.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ifrs.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 7 (sete) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

8.13.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

8.16 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.4 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.4.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.4.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.5 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.5.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.5.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.4 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.4.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

10.4.2 apresentar os valores unitários e totais, **devidamente** ajustados ao lance vencedor.

10.4.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

11.4 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.5 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.4 A formalização da contratação da empresa vencedora do certame se dará pela emissão da Nota de Empenho em favor da empresa, ficando dispensada a elaboração de Termo de Contrato, visto que o objeto contratado não será continuado, bem como os custos resultantes da publicação do contrato constituir-se-iam desfavoráveis à Administração, especialmente diante do valor do objeto do edital. Ressalta-se, ainda, que todas as obrigações dos contratantes estão descritas no edital e seus anexos, o que impede qualquer tentativa de desobrigação, por parte do contratante e do contratado, de cumprir o disposto no referido documento.

13.5 A empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.5.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.6 O prazo de vigência da contratação é da data da emissão da Nota de Empenho até 2 (dois) dias úteis após o encerramento evento.

13.7 Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.7.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.8 O prazo previsto para o aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

17.3 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.5 No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.6 Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

17.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.11 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 17.12** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- 17.13** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.14** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.15** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.16** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.17** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.18** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.19** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 17.20** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:
- 9.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.21 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não manter a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

18.3.1 Multa de 10 % (dez) por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ifrs.edu.br, pelo telefone (54) 3449-3341, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua General Osório, 348 – Centro, Bento Gonçalves.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua General Osório, 348 - Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10** Fica eleito o foro da cidade de Bento Gonçalves, para dirimir eventuais questões que possam ser judicializadas.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

Bento Gonçalves, 18 de outubro de 2018.

Lucas Coradini
SIAPE nº 1564952
Reitor em Exercício
Portaria nº 1.304/2018



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-REITORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2018
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS: 3º SALÃO
PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO E DESAFIO CRIATIVO
(Processo Administrativo nº 23419.000914.2018-00)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de coffee breaks para os eventos: 3º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino e Desafio Criativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtdade	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	COFFEE BREAK – Entrega Bento Gonçalves Contendo no mínimo: - 3 (três) tipos de salgados, podendo ser: pães de queijo, minicroissants, empadinhas, pastéis assados, folhados, trouxinhas, minipizzas e carolinas, com quantidade por pessoa de 5 (cinco) unidades de 25g cada. - 3 (três) tipos de doces, podendo ser: minicroissants doces, folhados, carolinas, minichurros, docinhos e quindins, com quantidade por pessoa de 3 unidades de 25g cada. - 3 (três) tipos de bebida, devendo ser: água, no mínimo, 150 ml por participante; suco, no mínimo, 150 ml por participante; café, no mínimo, 150 ml de bebida por participante. - As cestas, bandejas ou similares, guardanapos e copos plásticos para servir o <i>coffee</i>	2000 (dois mil)	coffees	18,47	36.940,00



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

	<p><i>break</i> serão de responsabilidade da contratada.</p> <ul style="list-style-type: none">- A montagem e a desmontagem do <i>coffee break</i> serão de responsabilidade exclusiva da contratada.- O serviço de <i>coffee break</i> será realizado no local do evento a ser determinado pela contratante no município de Bento Gonçalves/RS e terá duração 30 minutos.				
2	<p>COFFEE BREAK – Entrega Porto Alegre</p> <p>Contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 (três) tipos de salgados, podendo ser: pães de queijo, minicroissants, empadinhas, pastéis assados, folhados, trouxinhas, minipizzas e carolinas, com quantidade por pessoa de 5 (cinco) unidades de 25g cada.- 3 (três) tipos de doces, podendo ser: minicroissants doces, folhados, carolinas, minichurros, docinhos e quindins, com quantidade por pessoa de 3 unidades de 25g cada.- 3 (três) tipos de bebida, devendo ser: água, no mínimo, 150 ml por participante; suco, no mínimo, 150 ml por participante; café, no mínimo, 150 ml de bebida por participante. <ul style="list-style-type: none">- As cestas, bandejas ou similares e guardanapos, copos plásticos e toalhas para servir o <i>coffee break</i> serão de responsabilidade da contratada.- A montagem e a desmontagem do <i>coffee break</i> serão de responsabilidade exclusiva da contratada.- O serviço de <i>coffee break</i> será realizado no local do evento a ser determinado pela contratante no	150 (cento e cinquenta)	coffees	21,00	3.150,00



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

município de Porto Alegre/RS e terá duração 30 minutos.				
TOTAL GERAL				R\$ 40.090,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O 3º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS congrega 7 (sete) eventos: 7º Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (Sict), 6º Seminário de Extensão (Semex), 5º Seminário de Educação Profissional e Tecnológica (Semept), 3º Seminário de Pós-graduação, 3º Seminário de Internacionalização, Mostra de Inovação e Tecnologias e Mostra de Arte e Cultura. Também faz parte da programação do Salão a Sessão de Indissociabilidade. O 3º Salão constitui-se em um espaço de socialização dos conhecimentos produzidos por meio de projetos de pesquisa ou programas/projetos de extensão e de ensino realizados nos *campi* da Instituição e em suas comunidades de abrangência, visando a difusão dos conhecimentos produzidos nos âmbitos da pesquisa, da extensão e do ensino, bem como promover a reflexão sobre os desafios da inserção das mulheres na ciência. Tem como tema “Mulheres na Ciência”. Ocorrerá nos dias 23 e 24 de novembro, no *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

O 3º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS tem por objetivos específicos:

- oportunizar aos estudantes de iniciação científica e tecnológica a divulgação das experiências desenvolvidas na pesquisa;
- oportunizar aos estudantes extensionistas a troca de saberes e fazeres produzidos através da interação dialógica com a sociedade;
- promover a socialização das experiências desenvolvidas por meio dos programas e projetos de ensino;
- promover a socialização das pesquisas em desenvolvimento nos Cursos e Programas de Pós-graduação do IFRS;
- promover um espaço para discussão sobre os caminhos da internacionalização do IFRS;
- divulgar a produção artística e cultural realizada nos campi do IFRS;
- demonstrar as experiências práticas e teóricas vinculadas à inovação e às tecnologias, bem como a troca de conhecimentos nessas áreas.

Após verificar a programação dos eventos, concluímos que, devido as horas contínuas de trabalho em mais de um turno, é necessário oferecer intervalo para que o participante mantenha a atenção e concentração durante todas as atividades previstas.

Estima-se a participação de 900 pessoas em cada dia do evento. Por essa razão, necessita-se da quantidade de 1800 (mil e oitocentos) *coffees breaks* no total, sendo 900 (novecentos) no turno da tarde do dia 23 de novembro, e outros 900 (novecentos) no turno da tarde do dia 24 de novembro, com o objetivo de garantir a participação adequada dos participantes nas atividades programadas.

Já, o Desafio Criativo, objetiva que os estudantes participantes apliquem os conhecimentos produzidos nos diversos componentes curriculares dos cursos na resolução de um problema real. Nessa edição, o tema será “Soluções para a Inclusão”,



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

que desafiará os participantes a desenvolverem tecnologias assistivas, que posteriormente poderão ser utilizadas pelos próprios estudantes do IFRS com necessidades educacionais específicas. Essa edição ocorrerá entre os dias 21 e 24 de novembro, sendo 21 e 22 de novembro no *Campus* Porto Alegre e 23 e 24 no *Campus* Bento Gonçalves. Estima-se a participação de 50 (cinquenta) pessoas em cada um dos dias, sendo os dias 21 e 22 de novembro no *Campus* Porto Alegre e nos dias 23 e 24 no *Campus* Bento Gonçalves.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens comuns, assim entendidos aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados na cidade de Porto Alegre - RS, nos dias 21 e 22 de novembro de 2018, e na cidade de Bento Gonçalves – RS, nos dias 23 e 24 de novembro de 2018.

4.2. A entrega do coffee break deverá ser no horário estabelecido, que será comunicado à empresa contratada até 10 (dez) dias antes da data prevista do evento;

4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas para a Reitoria, no CNPJ: 10.637.926/0001-46.

4.4. O coffee break deverá ser entregue nos seguinte endereços:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Bento CNPJ: 10.637.926/00001-46 Dias 23 e 24 de Novembro	Endereço: Avenida Osvaldo Aranha, 540 – Bairro Juventude da Enologia, Bento Gonçalves/RS. CEP: 95700-206 Contatos: Lisiane Delai Fone: (54) 3449-3340 E-mail: lisiane.delai@ifrs.edu.br Neudy Alexandro Demichei Fone: (54) 3449-3354 E-mail: neudy.demichei@ifrs.edu.br



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Porto Alegre Dias 21 e 22 de Novembro	Endereço: Rua Cel. Vicente, 281, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.030-041 Contatos: Lisiane Delai Fone: (54) 3449-3340 E-mail: lisiane.delai@ifrs.edu.br Neudy Alexandro Demichei Fone: (54) 3449-3354 E-mail: neudy.demichei@ifrs.edu.br
--	---

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1 Necessidade de 2150 coffee breaks, contendo os itens descritos nos itens 01 e 02 deste documento;

5.1.2 No caso de subcontratação para o fornecimento do coffee break será obrigatório que a empresa contratada informe o nome da empresa que realizará o serviço até 10 (dez) dias antes da realização do evento.

5.2 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.2.1 a empresa contratada para a prestação de serviço de coffee break deverá fornecer as cestas, bandejas ou similares, copos plásticos e guardanapos;

5.2.2 a empresa contratada para a prestação de serviço de coffee break deverá cumprir os horários firmados com a contratante;

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O serviço de coffee break, deverá obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

6.1.1 legislação sanitária pertinente conforme Resolução RDC Anvisa n° 216/2014;

6.1.2 quantidades e itens estipulados conforme item 1 deste documento;

6.1.3 Apresentar atestados de capacidade técnica conforme item “Da habilitação” no edital.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Não será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto na IN 05/2017 do MPOG pois, devido ao objeto, não há necessidade de realização de contrato e portanto, a fiscalização será realizada de acordo com o item 15 “da fiscalização e controle”.
- 7.2 O pagamento será realizado conforme item “do pagamento” previsto no edital.

8 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, e utensílios necessários, conforme descritos no item 1:

8.1.1 As cestas, bandejas ou similares, copos plásticos, toalhas e guardanapos para servir o *coffee break* serão de responsabilidade da contratada.

9 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

9.1.1 21/11/18 na cidade de Porto Alegre. 50 (cinquenta) coffee no turno da tarde.

9.1.2 22/11/18 na cidade de Porto Alegre. 50 (cinquenta) coffee no turno da manhã e 50 (cinquenta) coffee no turno da tarde.

9.1.3 23/11/18 na cidade de Bento Gonçalves. 50 (cinquenta) coffee no turno da manhã e 950 (cinquenta) coffee no turno da tarde.

9.1.4 24/11/18 na cidade de Bento Gonçalves. 50 (cinquenta) coffee no turno da manhã e 950 (cinquenta) coffee no turno da tarde.

9.2 O duração dos serviços de coffee será de 30 minutos, com início às 10h no turno da manhã e às 15h30 no turno da tarde, e seguirá o seguinte cronograma:

9.2.1 21/11/18 na cidade de Porto Alegre, das 15h30 às 16h.

9.2.2 22/11/18 na cidade de Porto Alegre, das 10h às 10h30 no turno da manhã e das 15h30 às 16h no turno da tarde.

9.2.3 23/11/18 na cidade de Bento Gonçalves, das 10h às 10h30 no turno da manhã e das 15h30 às 16h no turno da tarde.

9.2.4 24/11/18 na cidade de Bento Gonçalves, das 10h às 10h30 no turno da manhã e das 15h30 às 16h no turno da tarde.

9.3 A contratante poderá alterar o horário do serviço de coffee break a qualquer tempo e sem prévio aviso.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 10.6 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos representantes da Contratada.
- 10.7 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados por intermédio de sua fiscalização.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3 Observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais;
- 11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 11.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 0% e 90%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.1.2 A empresa deverá estar de acordo com a legislação sanitária.

12.1.3 A empresa subcontratada deverá atender os requisitos mínimos, além de cumprir as obrigações estipuladas no item 12.

As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.

12.2 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

12.2.1 apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.2.2 substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4 Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 Os serviços das empresas contratadas para o coffee break para o 3º Salão e Desafio Criativo serão avaliados no Formulário de Avaliação específico, aplicado com todos os participantes, após a realização do evento.

14.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.6 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

14.10 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.11 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.13 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 14.13.1 adequação dos produtos disponibilizados;
- 14.13.2 cumprimento dos horários pré-estabelecidos;
- 14.13.3 reposição adequada dos produtos;
- 14.13.4 recolhimento dos equipamentos e utensílios;
- 14.13.5 acondicionamento dos resíduos.

14.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

15.1.5 cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2 Multa de:

15.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

15.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

15.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

ANEXO A deste Termo de Referência - Estudo Preliminar.



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO A

ESTUDO PRELIMINAR

As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A responsabilidade pelo estudo preliminar será de uma equipe nomeada por ordem de serviço e formada por integrantes da área requisitante, licitações, contratos e áreas técnicas, conforme a demanda exigir.

Necessidade da administração: Realização do 3º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS.

Nº da OS de designação da Equipe de Planejamento:

Ordem de Serviço nº. 11 de 12 de Setembro de 2018.

DIRETRIZES QUE NORTEARÃO OS ESTUDOS PRELIMINARES:

Há normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza (legislação, normas técnicas, acórdãos e súmulas, portarias...) Especifique.

Resolução RDC Anvisa 216/04 - estabelece Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

1. Se houve contratação anterior no IFRS analisar as inconsistências a fim de prevenir a ocorrência destas neste processo.

Não houve intercorrências no fornecimento de *coffee break* nos eventos anteriores. No entanto, no caso de subcontratação para o fornecimento do *coffee break*, será obrigatório que a empresa contratada informe o nome da empresa que realizará o serviço até 10(dez) dias antes da realização do evento.

2. Avaliar a necessidade de classificação dos Estudos Preliminares nos termos da Lei 12.527/2011.

Em atendimento aos preceitos legais da Lei 12.527/2011, este Estudo Preliminar atenderá o que lhe couber.

ESPECIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3. Qual(is) a(s) justificativa(s) e/ou motivos para esta contratação?



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

O **3º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS** congrega 7 (sete) eventos: 7º Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (Sict), 6º Seminário de Extensão (Semex), 5º Seminário de Educação Profissional e Tecnológica (Semept), 3º Seminário de Pós-graduação, 3º Seminário de Internacionalização, Mostra de Inovação e Tecnologias e Mostra de Arte e Cultura. Também faz parte da programação do Salão a Sessão de Indissociabilidade. O 3º Salão constitui-se em um espaço de socialização dos conhecimentos produzidos por meio de projetos de pesquisa ou programas/projetos de extensão e de ensino realizados nos *campi* da Instituição e em suas comunidades de abrangência, visando a difusão dos conhecimentos produzidos nos âmbitos da pesquisa, da extensão e do ensino, bem como promover a reflexão sobre os desafios da inserção das mulheres na ciência. Tem como tema “Mulheres na Ciência”. Ocorrerá nos dias 23 e 24 de novembro, no *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

O **3º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS** tem por objetivos específicos:

- oportunizar aos estudantes de iniciação científica e tecnológica a divulgação das experiências desenvolvidas na pesquisa;
- oportunizar aos estudantes extensionistas a troca de saberes e fazeres produzidos através da interação dialógica com a sociedade;
- promover a socialização das experiências desenvolvidas por meio dos programas e projetos de ensino;
- promover a socialização das pesquisas em desenvolvimento nos Cursos e Programas de Pós-graduação do IFRS;
- promover um espaço para discussão sobre os caminhos da internacionalização do IFRS;
- divulgar a produção artística e cultural realizada nos campi do IFRS;
- demonstrar as experiências práticas e teóricas vinculadas à inovação e às tecnologias, bem como a troca de conhecimentos nessas áreas.

Estima-se a participação de 900 pessoas em cada dia do evento. Por essa razão, necessita-se da quantidade de 1800 (mil e oitocentos) *coffees breaks* no total, sendo 900 (novecentos) no turno da tarde do dia 23 de novembro, e outros 900 (novecentos) no turno da tarde do dia 24 de novembro, com o objetivo de garantir a participação adequada dos participantes nas atividades programadas. Após verificar a programação do evento, concluímos que, devido as horas contínuas de trabalho em mais de um turno, é necessário oferecer intervalo para que o participante mantenha a atenção e concentração durante todas as atividades previstas.

Justifica-se a necessidade de fornecimento de coffee break aos participantes, pois trata-se de um evento de imersão com atividades (sessões de apresentação) programadas para



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ocorrerem nos turnos da manhã, tarde e vespertino. Assim, é importante e imprescindível garantir que o público-alvo, composto em sua maioria por discentes de nível médio, não se dispersem da programação e permaneçam no mesmo espaço de realização do evento. Desse modo, objetiva-se oferecer o coffee break como parte da programação, mantendo os discentes nas dependências do Campus Bento Gonçalves, sob a responsabilidade dos servidores/orientadores que os acompanham. Nesse sentido, será necessária a contratação do serviço de *coffee break*, básico, com a possibilidade de escolha de 3 (três) tipos de salgados tamanho coquetel, 3 (três) tipos de doces, 3 (três) tipos de bebida (suco, água e café), devendo ser fornecidos por pessoa 5 (cinco) unidades de salgados, 3 (três) unidades de doces, e, no mínimo, 450 ml de bebida.

Já, o **Desafio Criativo**, objetiva que os estudantes participantes apliquem os conhecimentos produzidos nos diversos componentes curriculares dos cursos na resolução de um problema real. Nessa edição, o tema será “Soluções para a Inclusão”, que desafiará os participantes a desenvolverem tecnologias assistivas, que posteriormente poderão ser utilizadas pelos próprios estudantes do IFRS com necessidades educacionais específicas. Essa edição ocorrerá entre os dias 21 e 24 de novembro, sendo 21 e 22 de novembro no *Campus* Porto Alegre e 23 e 24 no *Campus* Bento Gonçalves.

Estima-se a participação de 50 (cinquenta) pessoas em cada um dos dias, sendo os dias 21 e 22 de novembro no *Campus* Porto Alegre e nos dias 23 e 24 no *Campus* Bento Gonçalves. Por essa razão, necessita-se da quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) *coffee breaks* no total, sendo 50 (cinquenta) no turno da tarde do dia 21 de novembro, 50 (cinquenta) no turno da manhã do dia 22 de novembro, 50 (cinquenta) no turno da tarde do dia 22 de novembro, 50 (cinquenta) no turno da manhã do dia 23 de novembro, 50 (cinquenta) no turno da tarde do dia 23 de novembro, 50 (cinquenta) no turno da manhã do dia 24 de novembro e 50 (cinquenta) no turno da tarde do dia 24 de novembro, com o objetivo de garantir a participação adequada dos participantes nas atividades. Solicita-se o fornecimento do *coffee break*, básico, com a possibilidade de escolha de 3 (três) tipos de salgados tamanho coquetel, 3 (três) tipos de doces, 3 (três) tipos de bebida (suco, água e café), devendo ser fornecidos por pessoa 5 (cinco) unidades de salgados, 3 (três) unidades de doces, e, no mínimo, 450 ml de bebida.

REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

4. A contratação está alinhada com o PDI, Planejamento Estratégico e incluído no



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Plano de Ação? Identificar as ações.

Os Institutos Federais, de acordo com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, têm por finalidades e características, entre outras: ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional; desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais; orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal; constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica; desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica; realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico.

Dentre seus objetivos, constam, entre outros: realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade; desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos; estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional. A nível de educação superior, destaca-se a criação e a manutenção de cursos superiores de tecnologia, licenciaturas, bacharelados e engenharias, bem como pós-graduação *lato* e *stricto sensu* voltados à formação de profissionais capacitados que atendam os diferentes setores da economia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.

O IFRS preza, em seus projetos de pesquisa, de ensino e as ações de extensão, pelo cumprimento de tais quesitos em todos os *campi*, visando o atendimento das comunidades de sua abrangência. Nesse sentido, a realização do **3º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS e o Desafio Criativo** trata-se de uma ação promovida pelas Pró-reitorias de



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, de Extensão e de Ensino com o objetivo principal de divulgar e socializar as pesquisas, projetos e ações realizadas na Instituição, de modo a fomentar o pensamento crítico, criativo e inovador e aproximar os discentes cada vez mais das atividades acadêmicas/científicas.

Dessa forma, e para atendimento aos objetivos propostos, a programação será composta por sessões de apresentações de iniciação científica, de divulgação de projetos e atividades voltadas à inovação e a busca de novas tecnologias, bem como atividades culturais. A ação está alinhada ao PDI 2014-2018 que prevê a promoção de simpósios destinados ao debate de temas científicos, técnicos, tecnológicos, pedagógicos e culturais em todas as áreas de abrangência do IFRS, e ao Plano de Ação 2018, que visa realizar e dar suporte ao 3º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5. Quais os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

O serviço de *coffee break*, deverá, obrigatoriamente, atender os seguintes requisitos:

- a) legislação sanitária pertinente;
- b) quantidades e itens estipulados conforme item 4 deste documento;
- c) horário estabelecido para a entrega do *coffee break*, que será comunicado à empresa contratada até 10 (dez) dias antes da data prevista do evento;
- d) as cestas, bandejas ou similares e guardanapos para servir o *coffee break* serão de responsabilidade da empresa contratada.

PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

6. Quais as soluções do mercado para a necessidade verificada pelo IFRS (fornecedores, produtos, fabricantes, etc)? Caso haja restrição de mercado, avaliar se os requisitos que possam limitar a participação são realmente indispensáveis.

Em conformidade a pregões com objetos similares, o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com serviços de *coffee break*. Verificamos que há muitas padarias na região e empresas de eventos no estado do Rio Grande do Sul, que estão aptas ao fornecimento. Porém ainda que existam padarias que atuam no fornecimento de *coffee break*, a experiência de anos anteriores e a tentativa sem sucesso de conseguir orçamentos com estas, nos mostra que as mesmas aparentemente não tem interesse em participar de licitações.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Havia também a possibilidade de realizar chamada pública, para comprarmos alimentos da agricultura familiar, mas não realizamos Chamada Pública para estes dois eventos, pelo fato de que, após contatos e reuniões com Cooperativas, as mesmas informaram que não teriam capacidade técnica para atender a nossa demanda.

7. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração. Justifique demonstrando os benefícios diretos e indiretos que o IFRS almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo: diminuição do consumo de papel ou energia elétrica) bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

Por se tratar de prestação de serviço transitória e específica, a eficiência na execução far-se-á mediante empresas qualificadas devido a quantidade de pessoas. Os materiais e recursos a serem utilizados são de reutilizáveis (copos, bandejas, toalhas...) mitigando dessa forma impactos ambientais e proporcionando a eficácia na prestação de serviços sustentáveis.

Soma-se a isso, que a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço agregará uma boa imagem ao IFRS, tendo em vista que a contratada ao atender aos requisitos editalícios, obrigará-se a prestar seus trabalhos com os mais altos padrões de qualidade.

A contratação limitar-se-á apenas ao atendimento do objeto retromencionado por empresas devidamente regulamentadas para este fim.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

8. Qual o método de estimativa das quantidades a serem contratadas? Incluir memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos...).

Atendendo ao descrito no Plano de Ação 2018 do IFRS, o público estimado está em 800 (oitocentos) participantes, sendo servidores e discentes dos *campi* do IFRS. Não será necessária a contratação de locação de espaço, pois o evento será realizado no *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

Contudo, os *coffee breaks* se fazem necessários, visando a atender adequadamente o público durante o evento. Desse modo, será necessária a contratação do serviço de **1800 (mil e oitocentos) coffee breaks**, divididos em dois momentos: tardes dos dias 23 e 24 de novembro para o **3º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS**, e **350 (trezentos e cinquenta) coffee breaks** para o **Desafio Criativo**: divididos da seguinte maneira: 50 (cinquenta) no turno da tarde do dia 21 de novembro, 50 (cinquenta) no turno da manhã do dia 22 de novembro, 50 (cinquenta) no turno da tarde do dia 22 de novembro, 50 (cinquenta) no turno da manhã do dia 23 de novembro, 50 (cinquenta) no turno da tarde do dia 23 de novembro, 50 (cinquenta) no turno da manhã do dia 24 de novembro e 50 (cinquenta) no turno da tarde do dia 24 de novembro.

PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- Ser técnica e economicamente viável;
- Que não haverá perda de escala;
- Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtidade	Un
1	COFFEE BREAK - Entrega em Bento Gonçalves Contendo no mínimo: - 3 (três) tipos de salgados, podendo ser: pães de queijo, minicroissants, empadinhas, pastéis assados, folhados, trouxinhas, minipizzas e carolinas, com quantidade por pessoa de 5 (cinco) unidades de 25g cada.	2000 (dois mil)	coffee s



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

	<ul style="list-style-type: none">- 3 (três) tipos de doces, podendo ser: minicroissants doces, folhados, carolinas, minichurros, docinhos e quindins, com quantidade por pessoa de 3 unidades de 25g cada.- 3 (três) tipos de bebida, devendo ser: água, no mínimo, 150 ml por participante; suco, no mínimo, 150 ml por participante; café, no mínimo, 150 ml de bebida por participante.- As cestas, bandejas ou similares, copos plásticos, guardanapos e toalhas para servir o <i>coffee break</i> serão de responsabilidade da contratada.- A montagem e a desmontagem do <i>coffee break</i> serão de responsabilidade exclusiva da contratada.- O serviço de <i>coffee break</i> será realizado no local do evento a ser determinado pela contratante no município de Bento Gonçalves/RS e terá duração 30 minutos.		
2	<p>COFFEE BREAK – Entrega Porto Alegre Contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 (três) tipos de salgados, podendo ser: pães de queijo, minicroissants, empadinhas, pastéis assados, folhados, trouxinhas, minipizzas e carolinas, com quantidade por pessoa de 5 (cinco) unidades de 25g cada.- 3 (três) tipos de doces, podendo ser: minicroissants doces, folhados, carolinas, minichurros, docinhos e quindins, com quantidade por pessoa de 3 unidades de 25g cada.- 3 (três) tipos de bebida, devendo ser: água, no mínimo, 150 ml por participante; suco, no mínimo, 150 ml por participante; café, no mínimo, 150 ml de bebida por participante.- As cestas, bandejas ou similares, copos plásticos, guardanapos e toalhas para servir o <i>coffee break</i> serão de responsabilidade da contratada.- A montagem e a desmontagem do <i>coffee break</i> serão de responsabilidade exclusiva da contratada.- O serviço de <i>coffee break</i> será realizado no local do evento a ser determinado pela contratante no município de Porto Alegre/RS e terá duração 30 minutos.	150 (cento e cinquenta)	Coffees

9. Com base nos estudos acima, a licitação será dividida em lotes ou em itens separados? Justifique.

A prestação de serviços para a contratação do coffee break será em itens, por ser um formato mais vantajoso para a administração, diante da significativa ampliação da disputa que uma licitação nesse formato proporciona. Dessa forma, os licitantes poderão ofertar propostas



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

individuais, o que permitirá que participantes da região metropolitana apresentem propostas mais vantajosas para o item 02, por não terem custos com deslocamentos. Da mesma forma, para o quantitativo do item 01, poderá ser encaminhada uma proposta com valor menor, pelas empresas da serra gaúcha. Dessa forma, proporcionaremos o desenvolvimento regional aliado ao princípio da economicidade nos certames licitatórios. *e.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS:

10. Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes da IN MPDG 03/2017. Demonstrar as memórias de cálculo da estimativa de preços e os documentos que lhe dão suporte (construção das planilhas de custo e formação de preços para os serviços terceirizados pelo setor de licitações e contratos e análise pela contabilidade).

O método para a estimativa de preços e o mapa comparativo com os valores e as médias encontram-se anexo aos autos.

ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO IFRS:

11. Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

Não há..

12. Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente do IFRS para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Não se aplica.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13. Declarar explicitamente que a contratação é viável ou não, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

De acordo com as informações apresentadas e com base nos documentos juntados ao referido processo de contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que a contratação é viável para o IFRS – Reitoria e opina pelo prosseguimento da mesma.



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2018

Contratação de serviços de coffee break para os eventos 3º Salão de Pesquisa, Ensino e Extensão e Desafio Criativo

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Reitoria.

Senhor Pregoeiro,

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ)....., sediada (endereço completo)....., tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 74/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Contratação de serviços de coffee break para os eventos 3º Salão de Ensino Pesquisa e Extensão e Desafio Criativo, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1 - Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de arbitragem desportiva em diversas modalidades esportivas para realização dos jogos dos Institutos Federais, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico.

2 – Desta forma, os valores são discriminados abaixo:

Item	Descrição do objeto com especificações*	Qtidade	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	<i>COFFEE BREAK – Entrega em Bento Gonçalves</i> Contendo no mínimo: - 3 (três) tipos de salgados, podendo ser: pães de queijo, minicroissants, empadinhas, pastéis assados, folhados, trouxinhas, minipizzas e carolinas, com quantidade por pessoa de 5 (cinco) unidades de 25g cada. - 3 (três) tipos de doces, podendo ser: minicroissants doces, folhados, carolinas, minichurros, docinhos e quindins, com quantidade por pessoa de 3 unidades de 25g cada. - 3 (três) tipos de bebida, devendo ser: água, no mínimo, 150 ml por participante; suco, no mínimo, 150 ml por participante; café, no mínimo, 150 ml de bebida por participante.	2000 (dois mil)	coffees		



IFRS – Reitoria	
Fls. nº	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

	<p>- As cestas, bandejas ou similares e guardanapos, copos plásticos e toalhas para servir o <i>coffee break</i> serão de responsabilidade da contratada.</p> <p>- A montagem e a desmontagem do <i>coffee break</i> serão de responsabilidade exclusiva da contratada.</p> <p>- O serviço de <i>coffee break</i> será realizado no local do evento a ser determinado pela contratante no município de Bento Gonçalves/RS e terá duração 30 minutos.</p>				
2	<p><i>COFFEE BREAK – Entrega em Porto Alegre</i> Contendo no mínimo:</p> <p>- 3 (três) tipos de salgados, podendo ser: pães de queijo, microcroissants, empadinhas, pastéis assados, folhados, trouxinhas, minipizzas e carolinas, com quantidade por pessoa de 5 (cinco) unidades de 25g cada.</p> <p>- 3 (três) tipos de doces, podendo ser: microcroissants doces, folhados, carolinas, minichurros, docinhos e quindins, com quantidade por pessoa de 3 unidades de 25g cada.</p> <p>- 3 (três) tipos de bebida, devendo ser:</p> <p>água, no mínimo, 150 ml por participante; suco, no mínimo, 150 ml por participante; café, no mínimo, 150 ml de bebida por participante.</p> <p>- As cestas, bandejas ou similares e guardanapos, copos plásticos e toalhas para servir o <i>coffee break</i> serão de responsabilidade da contratada.</p> <p>- A montagem e a desmontagem do <i>coffee break</i> serão de responsabilidade exclusiva da contratada.</p> <p>- O serviço de <i>coffee break</i> será realizado no local do evento a ser determinado pela contratante no município de Porto Alegre/RS e terá duração 30 minutos.</p>	150 (cento e cinquenta)	coffees		



IFRS – Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3341 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

- 3- Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 4 – Declaramos que esta proposta é exequível e que possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados.
- 5 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- 6 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- 7 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- 8 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.
- 9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.
- 10 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____ e do e-mail _____.

Local, data

Assinatura:

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo

Telefone/e-mail para contato: